



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Direção Geral

Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 17/2019

Dispõe sobre seleção de bolsistas na modalidade: Colaborador Externo, para atuar no projeto "Atendimento Educacional Especializado: Orientação e Acompanhamento".

O DIRETOR GERAL PRO-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM, nomeado pela Portaria IFMG nº 441, de 14/05/2018, publicada no DOU de 16/05/2018, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo, para atuar no projeto "Atendimento Educacional Especializado: Orientação e Acompanhamento" observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO APOIO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

1.1.1 O Apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

a) O Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2014, às ações de Assistência Estudantil do PNAES (Plano Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e. X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

b) A Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe da aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece em seu artigo 15 que o apoio a estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando à promoção do acesso, a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

c) A Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

d) A Resolução IFMG nº 38, de 20 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão no IFMG.

1.2 DO COLABORADOR EXTERNO

1.2.1 A Instrução Normativa nº 7 de 27 de maio de 2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG e a Resolução N° 038 de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, definem como bolsista colaborador externo o profissional especialista, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou do programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2. DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional, o Campus Betim torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade: Colaborador Externo, para atuar no projeto “Atendimento Educacional Especializado: Orientação e Acompanhamento” anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas.

3. DA BOLSA

3.1 Vigência da bolsa: de 01/08/2019 a 31/12/2019.

3.2 Número de parcelas: 5

3.3 Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.4 Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) nível C

3.5 Será oferecida bolsa na seguinte modalidade: Colaborador Externo.

3.6 Descrição da Bolsa: Apoio pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado (AEE); Carga horária: 20h; Vagas: 01.

3.7 Requisitos mínimos e comprovação

Requisitos mínimos	Comprovação
Curso Superior completo em Pedagogia ou Licenciaturas, reconhecido pelo MEC e Cursos na área de Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (mínimo de 120 horas)*.	- Diploma de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Certificado dos cursos

*Obs. Poderá ser realizado mais de um curso a fim de completar a carga horária mínima estipulada de 120h (item 3.7), sendo o mínimo de 40 horas em cada curso. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no dia da entrevista.

3.8 O orientador do Bolsista será o mesmo identificado no “Projeto Atendimento Educacional Especializado: Orientação e acompanhamento” (Anexo I).

3.9 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.10 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.11 O orientador do Projeto poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no Processo Seletivo em ordem de classificação.

3.12 Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

3.13 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.14 Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do bolsista.

3.15 Em caso de abandono da bolsa sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até ao período em que foi bolsista. Todos os casos de abandono serão julgados pelo NAPNEE. O aluno fica inadimplente com o campus até que a documentação seja enviada. Caso a justificativa não seja aceita pelo NAPNEE, o bolsista poderá sofrer penalidades desde impedimentos de participar de projetos e programas de bolsas no Campus Betim até o ressarcimento dos valores recebidos.

3.16 No caso de afastamento do orientador fica, automaticamente, sob a responsabilidade do coorientador a condução do projeto. No caso da impossibilidade se estender ao coorientador, fica o orientador responsável pela indicação de um substituto e que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do bolsista. Em qualquer caso de substituição, o orientador que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou o bolsista e uma carta ao NAPNEE justificando seu afastamento e indicando seu substituto. É de responsabilidade do orientador que está saindo entrar em contato com o bolsista para informar a alteração e disponibilizar ao substituto todas as informações referentes ao projeto e ao bolsista.

3.16.1 Após o NAPNEE acatar a solicitação de substituição do orientador inicial, o substituto, imediatamente, será considerado como orientador do bolsista e assumirá os compromissos do orientador.

3.16.2 Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador deverá declarar, no devido Formulário mensal de atividade do bolsista que o aluno não cumpriu as atividades e este não receberá a bolsa referente àquele mês. O NAPNEE também poderá suspender a bolsa em caso de inadimplência relativa à entrega dos relatórios parciais ou do não cumprimento de outros compromissos do Projeto.

3.16.3 Se em dois meses consecutivos for relatado no Formulário mensal de atividade que o bolsista não cumpriu suas obrigações, e/ou se este não for enviado, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pelo NAPNEE.

3.16.4 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à entrega do Formulário mensal das atividades realizadas pelo bolsista, que será analisado e aprovado pelo NAPNEE.

4. DO PROJETO

4.1 O projeto “Atendimento Educacional Especializado: Orientação e acompanhamento” tem como objetivo promover a inclusão e a acessibilidade dos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no IFMG-Campus Betim. São considerados estudantes com necessidades educacionais específicas:

a) Estudantes com deficiência: aqueles que têm algum impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

b) Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, bem como quaisquer outros casos que caibam na definição deste item;

c) Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

5. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO

5.1 ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.2 ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

5.3 ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

5.4 no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação;

5.5 estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

5.6 estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

- 5.7 Possuir a habilitação exigida no item 3.7.
- 5.8 Não estar inadimplente com Programas Institucionais.
- 5.9 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.
- 5.10 Conhecer o Projeto no qual está participando com bolsista.
- 5.11 Dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista e ter disponibilidade de carga horária exigida, conforme o subitem 3.6 deste edital, para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no Projeto.
- 5.12 Apresentar mensalmente, para o orientador o relato das atividades desenvolvidas.
- 5.13 Apresentar relatório parcial e final junto ao NAPNEE, conforme datas previstas no calendário.
- 5.14 Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: Orientação e Acompanhamento” – Campus Avançado Betim, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.15 Entregar ao NAPNEE, no início das atividades, cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta, CPF e o formulário do bolsista (Anexo IV) preenchido.
- 5.16 Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6. DO COMPROMISSO DO ORIENTADOR/COORIENTADOR

- 6.1 São compromissos do orientador e do coorientador assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:
- 6.1.1 Estabelecer condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do bolsista.
- 6.1.2 Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG-Campus Betim.
- 6.1.3 Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnicos- científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- 6.1.4 Responder e enviar para a NAPNEE, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o Formulário mensal de atividade do bolsista referente ao mês corrente.
- 6.1.5 Realizar o acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.
- 6.1.6 Apresentar, junto com o bolsista, os relatórios parcial e final de atividades ao NAPNEE.

6.1.7 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - Campus Betim e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.1.8 Informar e justificar, imediatamente, ao NAPNEE para tomar as providências cabíveis no caso de impedimento que indique a substituição do bolsista ou do orientador. Bem como, a suspensão ou encerramento do projeto.

7. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA

7.1 É composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, 1 (um) representante do NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e 1 (um) profissional formado em pedagogia ou curso na área de licenciatura.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrições será do dia 24/06/19 a 07/07/19.

8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br; opção “Concurso Público” e campo “Inscrições”.

8.3 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

8.4 O IFMG-Campus Betim não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

8.5 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

8.6 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: concursos.betim@ifmg.edu.br

8.6.1 Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização da entrevista deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

8.6.2 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

8.6.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

8.6.4 Não será aceito cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.6.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão para Seleção do Bolsista e coordenado pelo Presidente da Comissão.

9.2 Etapa 1: Entrevista

9.2.1 A entrevista ocorrerá entre os dias 10 e 12 de julho de 2019, de acordo com o número de candidatos e seguirá programação a ser divulgada na seção de concursos do site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

9.3 Etapa 2: Análise do currículo

9.3.1 O candidato deverá entregar o currículo (ANEXO II) no dia marcado para entrevista (Etapa 1).

9.3.2 O currículo será avaliado pela participação cursos de aperfeiçoamento ou de atualização nas áreas de Educação Especial ou Educação Inclusiva, como no mínimo 40 horas; e experiências profissionais como professor/a do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

9.3.3 Os documentos de comprovação dos requisitos e das informações constantes no currículo (ANEXO II) deverão ser entregues no dia da entrevista, em duas vias, quais sejam, original e cópia (os originais serão devolvidos após conferência pela Comissão Interna de Seleção).

9.4 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO III deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

9.4.1 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

1. maior nota na pontuação da Análise de Currículo.
2. maior nota na Entrevista;

9.4.2 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

9.4.3 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9.5 O bolsista deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 20 horas semanais.

9.5.1 A forma do cumprimento das horas será decidida entre o bolsista e o coordenador do projeto.

9.5.2 Caso não haja disponibilidade do bolsista em cumprir a carga horária entre os

turnos matutino e vespertino conforme necessidade do projeto, o candidato poderá ser desclassificado.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PF = AC + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

EN (Entrevista).

10.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 12.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

11.2 A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

11.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado de quaisquer das etapas de avaliação poderá fazê-lo conforme a seguir.

8.2.1 Conforme o Anexo V, protocolizando-o junto à Comissão de Seleção (NAPNEE) no IFMG Campus Betim, endereço: Rua Itaguaçu, 595, Bairro São Caetano, Betim-MG, CEP 32677-562, no horário de 13h as 16h, no Núcleo de Apoio Educacional (NAE) no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado;

11.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na seção de concursos do site do IFMG (www.ifmg.edu.br) após o prazo final de interposição de recurso.

12. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Inscrições	24/06/19 a 07/07/19
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	09/07/19
Entrevistas	de 10 a 12/07/19
Resultado Preliminar	a partir de 17/07/19
Prazo para recurso	24h após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Definitivo	a partir de 22/07/19

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão para Seleção do Bolsista.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

13.4 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.

13.5 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG-Campus Betim.

13.6 A aprovação neste Processo Seletivo não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Betim.

Betim, 19 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 19/06/2019, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0345599** e o código CRC **4EDA84E4**.

23792.000815/2019-33

0345599v1